



000099

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.546, DE 17 DE fevereiro DE 2005

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 10.494, de 05 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

nova redação
"Art. 1º O estabelecimento comercial denominado C.P. de SOUZA TAUBATÉ ME – BAR UNITIÃO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 422, centro, deverá funcionar no horário compreendido entre 06:00 horas e 02:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário."

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de fevereiro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Peixoto
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de fevereiro de 2005.

Maria Adalgisa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

UNITIÃO-HORÁRIO-01

Rocabe nova redação o artigo 1º, pelo Decreto nº 12991/13